



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Processo Nº:** 000002389/2024

**DESPACHO DIRG 2750/2024**

Trata-se da Dispensa Eletrônica de nº 90002/2024 para a aquisição de plastificadora poliseladora capaz de plastificar documentos no formato A3, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (doc. SEI nº 0142286) e no Aviso de Contratação Direta.

A Divisão de Aquisições e Contratações procedeu com o Aviso de Contratação Direta (doc. SEI nº 0145457) e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (doc. SEI nº 0145829).

Em Relatório de Dispensa (doc. SEI nº 0148477), o Agente de Contratação comunica as principais ocorrências do certame:

"Após disputa eletrônica, pelo sistema ComprasGov, a empresa primeira colocada na fase de disputa havia ofertado lance de R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Solicitamos um preço melhor na negociação, oportunidade em que o licitante baixou o valor da proposta para R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). Após consulta a unidade requisitante, a proposta da primeira colocada foi aceita e, em seguida, a empresa I J MIGUEL LUCINDO COMÉRCIO DE VARIEDADES - CNPJ 46.740.041/0001-15 foi habilitada para fornecer o objeto pelo valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), conforme doc. nº. 0148407. Estando a proponente em condições de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, bem assim, restam preenchidos os demais requisitos para habilitação, conforme atestam as certidões consolidadas do TCU, CNJ, CND Estadual e Municipal e demais documentos acostados no doc. nº 0148422."

Em Parecer DIVAJ (doc. SEI nº 0148900), a Divisão de Assessoramento Jurídico, em face do exposto no referido Parecer e evidenciada a regularidade jurídico-formal da Cotação Direta, opina pelo prosseguimento do feito com a adjudicação do objeto à empresa I J MIGUEL LUCINDO COMÉRCIO DE VARIEDADES - CNPJ 46.740.041/0001-15 e, por conseguinte, a HOMOLOGAÇÃO.

Isso posto, acolho o parecer da DIVAJ e **AUTORIZO** a dispensa de licitação identificada neste processo, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **I J MIGUEL LUCINDO COMÉRCIO DE**

**VARIEDADES - CNPJ 46.740.041/0001-15**, referente à aquisição de plastificadora poliseladora capaz de plastificar documentos no formato A3, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (doc. SEI nº 0142286).

Ao Apoio Administrativo da Diretoria-Geral para elaborar o extrato de Dispensa de Licitação e dar a devida publicidade no sítio eletrônico deste Tribunal e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Ato contínuo, à Divisão de Aquisições e Contratações para conhecimento do Termo de Homologação da Dispensa Eletrônica de nº 90002/2024.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para a emissão de empenho no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) em favor da empresa **I J MIGUEL LUCINDO COMÉRCIO DE VARIEDADES - CNPJ 46.740.041/0001-15**, nos termos da proposta comercial constante no doc. SEI nº 0148407.

Em seguida, à Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial para vincular os servidores JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS e MARGARETH DE CASTRO MORAIS, no módulo Execução Financeira do sistema SIGEO-JT, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 6º, do [Ato Regulamentar GP nº 02/2022](#).

Por derradeiro, ao Setor Gráfico para conhecimento e demais providências necessárias.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**  
DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 05/07/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0149173** e o código CRC **D832880A**.